

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0293/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A
EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA - ME,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO
DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE,
PAPELARIA ENTRE OUTROS NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.ª **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.324.632/0001-38, Inscrição Estadual nº 15.169.568-7**, sediada na Avenida das Nações, nº 1651, Centro, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 3434-1141 e o e-mail: roselypapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **ROSMARI TEREZINHA VIAN**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1007816828 SSP/RS e do CPF nº 152.705.562-00, residente e domiciliada na Avenida Goiás, S/N, Centro – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, Processo Administrativo nº 0104/2022 e do Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **06/07/2023** e encerramento em **05/07/2024**.

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.033,81** (Vinte e Um Mil, Trinta e Três Reais e oitenta e um centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época do empenho conforme as classificações orçamentárias abaixo:

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes-FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente _____ **R\$ 5.487,98**

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 15.545,83**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022, celebrado com a empresa **VIAN COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: **83.324.632/0001-38**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 06 de julho de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2023/FMS

10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes-FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 5.487,98**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
229	FRAGMENTADORA PARA 30 FLS, TIRAS DE 6,2CM, LIXEIRA DE 30 LITROS OU SUPERIOR, AO MESMO TEMPO, CORTA CD/DVD E CARTÃO MAGNÉTICO, MODO REVERSO QUE EVITE ENTUPIMENTOS, VOLTAGEM 110/220V.	2	UN	MULTILASER	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
231	GUILHOTINA UNIVERSAL, PREVISÃO DE CORTE E CONFORTO 8 FLS, PLACA DE AÇO E PARTE MACIA DO CURSOS DE FÁCIL DESLIZAMENTO. FORMATO A4 COM ALAVANCA	2	UN	LASSANE	R\$ 209,99	R\$ 419,98
232	PERFURADORA P/ ENCARDANAÇÃO ESPIRAL SIMPLES: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360, M COMPRIMENTO X 358MM DE LARGURA X 397MM CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO: ATÉ 20MM VOLTAGEM: BIVOLT	2	UN	LASSANE	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.487,98

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2023/FMS

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 15.545,83**

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	AGENDA TELEFÔNICA AZ	14	UN	TILIBRA	R\$ 13,40	R\$ 187,60
212	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO GROSSO C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS.	2	CX	BIC	R\$ 42,90	R\$ 85,80
157	CDS E DVDS (BIA BREDRAN, PALAVRA CANTADA, TOQUINHO)	18	UN	CIRANDA	R\$ 14,50	R\$ 261,00
131	CLIPES Nº 04 GALVANIZADO 500G	2	CX	BACCHI	R\$ 13,99	R\$ 27,98
132	CLIPES Nº 08 GALVANIZADO 500G	2	CX	BACCHI	R\$ 14,00	R\$ 28,00
135	CLIPES Nº 3/0 GALVANIZADO C/ 100 UNIDADES	6	CX	BACCHI	R\$ 3,30	R\$ 19,80
136	CLIPES Nº 4/0 GALVANIZADO C/ 100 UNIDADES	6	CX	BACCHI	R\$ 4,50	R\$ 27,00
137	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO C/25 UNIDADES	6	CX	BACCHI	R\$ 5,25	R\$ 31,50
11	DVD - RW VIRGEM 700X80 MIN 50 UNID	15	TB	CIS	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
16	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZIPER	250	UN	LUXEL	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO JACARÉ)	22	UN	CIS	R\$ 4,10	R\$ 90,20
20	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE C/4 ROLOS	5	PT	ADELE	R\$ 18,50	R\$ 92,50
32	GRAMPEADOR METAL MESA - CAPAC. 50 FLS GRAMPOS	30	UN	CIS	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
33	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC.10 FOLHAS GRAMPOS 26/6	41	UN	CIS	R\$ 20,35	R\$ 834,35
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA 106/6 E 106/8, C/3000 UNIDADES	1	CX	CIS	R\$ 14,00	R\$ 14,00
39	LIGA ELÁSTICA AMARELA C/ 100 GRS.	28	PCT	MERCUR	R\$ 6,10	R\$ 170,80
140	LIVRO ATA PAPEL SUFITE CAPA DURA COM 200 FOLHAS.	1	UN	TILIBRA	R\$ 25,50	R\$ 25,50
191	PAPEL CARBONO, PARA TECIDO	134	UN	WMP	R\$ 1,75	R\$ 234,50
75	PASTA EM "L"	10	UN	DELLO	R\$ 1,05	R\$ 10,50
77	PASTA REGISTRADOR A/Z	60	UN	POLICART	R\$ 13,10	R\$ 786,00
79	PASTA SUSPensa COR PARDA C/ 50 UNIDADES	2	CX	DELLO	R\$ 188,00	R\$ 376,00
113	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE DE 50CM	5	UN	DELLO	R\$ 6,30	R\$ 31,50
114	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	10	UN	DELLO	R\$ 1,49	R\$ 14,90
115	TESOURA CORTE DE CABELO AÇO INOXIDÁVEL TIPO 7 1/2PO COM ANÉIS DE BORRACHA	2	UN	ACRILEX	R\$ 32,00	R\$ 64,00
116	TESOURA CORTE PAPEL/TECIDO AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM. 19CM	4	UN	ACRILEX	R\$ 17,20	R\$ 68,80
118	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA AÇO, COM ANÉIS DE BORRACHA 20X1	7	CX	CIS	R\$ 64,90	R\$ 454,30
VALOR TOTAL						R\$ 9.705,03

MATERIAL EDUCATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	BLOCOS COLORIDOS DE MONTAR	2	JG	CIA BRINK	R\$ 62,00	R\$ 124,00
153	BOLA DE PLÁSTICO ATÓXICO	7	UN	BRASKIT	R\$ 18,00	R\$ 126,00

154	BOLICHE GRANDE	2	UN	BRASKIT	R\$ 89,50	R\$ 179,00
155	BONECA BABY BRANCA	1	JG	MILK	R\$ 44,00	R\$ 44,00
156	CARIMBO PEDAGÓGICO	6	JG	CIA BRINK	R\$ 35,90	R\$ 215,40
160	CORDA DE PULAR SISAL	3	UN	CIRANDA	R\$ 13,20	R\$ 39,60
171	KIT COM 8 FANTOCHES	7	KIT	CIA BRINK	R\$ 139,00	R\$ 973,00
172	KIT LINHA DE MOVIMENTAÇÃO	7	UN	CIA BRINK	R\$ 338,00	R\$ 2.366,00
173	LIVROS DE HISTÓRIAS CLÁSSICAS INFANTIS (BELA ADORMECIDA)	13	UN	CULTURAMA	R\$ 8,50	R\$ 110,50
175	PEGA VARETAS	3	JG	BRASKIT	R\$ 15,30	R\$ 45,90
176	PEQUENO ENGENHEIRO GRANDE	15	JG	CIA BRINK	R\$ 47,00	R\$ 705,00
178	QUEBRA CABEÇA	11	JG	CIA BRINK	R\$ 13,40	R\$ 147,40
179	SACOLAS DE CORRENTES DIDÁTICOS	10	UN	BRASKIT	R\$ 76,50	R\$ 765,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.840,80

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA